



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2850

Lidianópolis, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

DECRETO N.º 4.323, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da licença prêmio do servidor público municipal, **Sr. APARECIDO BUZATO**, matrícula 200499, conforme concessão de aposentadoria declara vacância ao cargo de Provimento Efetivo de Oficial Financeiro, 40 horas semanais. EMBASAMENTO LEGAL: LEI 989/2019.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuou o cálculo da referida licença e será pago em 3 parcelas de R\$ 4.171,87, totalizando R\$ 12.515,61 a partir desta data. O servidor consta com 3 meses e 9 dias de licença para indenização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Adauto Aparecido Mandu
PREFEITO DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 4.324, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir desta data, em razão da concessão de aposentadoria da servidora pública municipal, **Srt.ª Dulcelene Torres**, MATRÍCULA 200873, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no Município de Lidianópolis – PR, fica declarada vacância ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino com carga horária de 40:00 horas semanais, no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - A servidora aposentada Srt.ª. Dulcelene Torres, a partir desta data, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Adauto Aparecido MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO